



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 331/82:

Adopta o sistema de contas de exploração previsionais para o cálculo das taxas unitárias.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES EXTERIORES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Portaria n.º 331/82
de 31 de Março

1. Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 451/71, de 26 de Outubro, contratou-se com a Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (Eurocontrol) a cobrança de taxas destinadas a remunerar os serviços de navegação aérea de rota postos por Portugal à disposição dos utentes nas Regiões de Informação de Voo de Lisboa e Santa Maria.

2. As regras de cálculo daquelas taxas, estabelecidas com base no disposto no artigo 1.º do mesmo decreto-lei, integram-se, assim, no sistema Eurocontrol de taxas de rota, posto em prática pelos Estados

Membros da referida Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea.

3. Conforme deliberação da Comissão Permanente do Eurocontrol na sua 59.ª sessão, de 19 de Novembro de 1981, foi decidido:

- Que a partir de 1 de Abril de 1982 fosse adoptado o sistema de contas de exploração previsionais para o cálculo das taxas unitárias;
- Que para o 9.º período de aplicação do sistema (1 de Abril de 1982 — 31 de Março de 1983) as taxas unitárias nacionais, calculadas de acordo com o sistema de contas de exploração previsionais para uma recuperação nominal de 100 %, fossem reduzidas de 5 %.

4. Torna-se, assim, necessário actualizar a regulamentação nacional — Portaria n.º 626/75, de 31 de Outubro, com a redacção dada pela Portaria n.º 999/81, de 20 de Novembro — em conformidade com as alterações referidas no n.º 3.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, ouvido o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, o seguinte:

1.º As taxas unitárias a que se refere o artigo 11.º da Portaria n.º 626/75, de 31 de Outubro, passam a ser, respectivamente:

US\$ 29,7476 — para a Região de Informação de Voo de Lisboa;

US\$ 9,4681 — para a Região de Informação de Voo de Santa Maria.

2.º O anexo a que se refere o artigo 12.º da citada portaria é substituído pelo seguinte:

Anexo 1 a que se refere o artigo 12.º da Portaria n.º 626/75, de 31 de Março

Lista das tarifas transatlânticas aplicáveis a partir de 1 de Abril de 1982 para uma aeronave cujo coeficiente de peso é igual à unidade (50 t métricas).

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	Valores de taxa em dólares dos EUA
Zona I		
Entre 14º W. e 110º W. e a norte de 55º N., com ex- cepção da Islândia	Frankfurt	1 082,07
	Kopenhavn	277,14
	Prestwick	577,12
Zona II Entre 30º W. e 110º W. e 28º N. e 55º N.	Amsterdam	697,52
	Athina	685,76
	Belfast	192,02
	Beograd	994,30
	Bergen-Flesland	397,70
	Berlin-Schönefeld	644,07
	Bordeaux	385,69
	Bruxelles	689,12
	Casablanca	103,22
	Dhahran	902,01
	Dublin	141,61
	Düsseldorf	764,16
	Frankfurt	861,30
	Genève	591,18
	Glasgow	268,76
	Göteborg	579,46
	Hamburg	844,04
	København	657,30
	Köln-Bonn	804,80
	Lagos	290,08
	Lahr	680,03
	Las Palmas de Gran Canaria	175,58
	Lisboa	154,09
	Ljubljana	989,93
	London	473,55
	Luxembourg	705,80
	Madrid	300,36
	Malaga	507,46
	Manchester	370,57
	Milano	635,00
	Moskva	596,23
	München	882,08
	Newcastle	390,49
	Oslo	532,65
	Paris	506,35

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	Valores de taxa em dólares dos EUA
Zona II Entre 30º W. e 110º W. e 28º N. e 55º N.	Praha	1 053,54
	Prestwick	268,76
	Ramstein	832,65
	Roma	661,48
	Santiago	132,80
	Shannon	112,50
	Tel-Aviv	894,63
	Tenerife	112,83
	Warszawa	645,57
	Wien/Schwechat	1 072,78
Zona III A oeste de 110º W. e entre 28º N. e 55º N.	Zagreb	994,30
	Zürich	687,63
	Amsterdam	812,31
	Düsseldorf	884,04
	Frankfurt	993,45
	Kopenhavn	476,36
	London	665,06
	Manchester	524,25
	Paris	751,21
	Prestwick	328,60
Zona IV A oeste de 30º W. e entre o equador e 28º N.	Shannon	108,02
	Amsterdam	563,79
	Bordeaux	260,54
	Bruxelles	408,70
	Düsseldorf	687,22
	Frankfurt	689,42
	Las Palmas de Gran Canaria	313,11
	Lisboa	165,10
	London	431,74
	Lyon	369,01
	Madrid	323,95
	Manchester	331,61
	Milano	539,64
	Paris	336,64
	Porto Santo (Madeira)	49,08
	Prestwick	275,17
	Rabat	103,52
	Roma	634,43
	Shannon	120,25
	Tenerife	278,40
	Zürich	477,51

3.º As disposições desta portaria entram em vigor em 1 de Abril de 1982.

Secretaria de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, 25 de Março de 1982. — O Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, José da Silva Domingos.

2.º O anexo a que se refere o artigo 12.º da citada portaria é substituído pelo seguinte:

Anexo 1 a que se refere o artigo 12.º da Portaria n.º 626/75, de 31 de Março

Lista das tarifas transatlânticas aplicáveis a partir de 1 de Abril de 1982 para uma aeronave cujo coeficiente de peso é igual à unidade (50 t métricas).

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	Valores de taxa em dólares dos EUA
Zona I		
Entre 14º W. e 110º W. e a norte de 55º N., com ex- cepção da Islândia	Frankfurt	1 082,07
	Kopenhavn	277,14
	Prestwick	577,12
Zona II Entre 30º W. e 110º W. e 28º N. e 55º N.	Amsterdam	697,52
	Athina	685,76
	Belfast	192,02
	Beograd	994,30
	Bergen-Flesland	397,70
	Berlin-Schönefeld	644,07
	Bordeaux	385,69
	Bruxelles	689,12
	Casablanca	103,22
	Dhahran	902,01
	Dublin	141,61
	Düsseldorf	764,16
	Frankfurt	861,30
	Genève	591,18
	Glasgow	268,76
	Göteborg	579,46
	Hamburg	844,04
	København	657,30
	Köln-Bonn	804,80
	Lagos	290,08
	Lahr	680,03
	Las Palmas de Gran Canaria	175,58
	Lisboa	154,09
	Ljubljana	989,93
	London	473,55
	Luxembourg	705,80
	Madrid	300,36
	Malaga	507,46
	Manchester	370,57
	Milano	635,00
	Moskva	596,23
	München	882,08
	Newcastle	390,49
	Oslo	532,65
	Paris	506,35

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	Valores de taxa em dólares dos EUA
Zona II Entre 30º W. e 110º W. e 28º N. e 55º N.	Praha	1 053,54
	Prestwick	268,76
	Ramstein	832,65
	Roma	661,48
	Santiago	132,80
	Shannon	112,50
	Tel-Aviv	894,63
	Tenerife	112,83
	Warszawa	645,57
	Wien/Schwechat	1 072,78
	Zagreb	994,30
	Zürich	687,63
Zona III A oeste de 110º W. e entre 28º N. e 55º N.	Amsterdam	812,31
	Düsseldorf	884,04
	Frankfurt	993,45
	Kopenhavn	476,36
	London	665,06
	Manchester	524,25
	Paris	751,21
	Prestwick	328,60
	Shannon	108,02
Zona IV A oeste de 30º W. e entre o equador e 28º N.	Amsterdam	563,79
	Bordeaux	260,54
	Bruxelles	408,70
	Düsseldorf	687,22
	Frankfurt	689,42
	Las Palmas de Gran Canaria	313,11
	Lisboa	165,10
	London	431,74
	Lyon	369,01
	Madrid	323,95
	Manchester	331,61
	Milano	539,64
	Paris	336,64
	Porto Santo (Madeira)	49,08
	Prestwick	275,17
	Rabat	103,52
	Roma	634,43
	Shannon	120,25
	Tenerife	278,40
	Zürich	477,51

3.º As disposições desta portaria entram em vigor em 1 de Abril de 1982.

Secretaria de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, 25 de Março de 1982. — O Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, José da Silva Domingos.